



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE MARÇO DE
2015

CorOrd-29358-97.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Edital TST publicado no DEJT de 17/12/2014 e Edital TRT 18ª Região disponibilizado no DEJT de 17/12/2014) pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, deu-se no período de 16 a 20 de março de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, a Diretoria da AMATRA XVIII, a Procuradora Chefe da PRT na 18ª Região, o Vice-Presidente da OAB-GO, outros advogados e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a

correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 18ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto por quatorze desembargadores. O Desembargador Breno Medeiros, Vice-Presidente, está convocado para atuar no TST, consoante o Ato TST SEGJUD.GP 26/2015, estando no exercício da Vice-Presidência o Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Encontra-se convocado na vaga do Desembargador Platon o Dr. Luciano Santana Crispim, juiz titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia. Há um cargo vago no 2º grau, decorrente da aposentadoria compulsória do Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, aplicada pelo Tribunal em 14/3/2013, estando pendente, até o momento, de assinatura do Decreto Presidencial.

São órgãos do Tribunal (art. 2º do RITRT): o Tribunal Pleno, as 4 Turmas (compostas por 3 desembargadores cada), a Presidência e

a Corregedoria Regional.

Nos termos do art. 8º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal o de Presidente e o de Vice-Presidente, que acumula as funções de Corregedor Regional. O Presidente e o Vice-Presidente não concorrem à distribuição (art. 27, § 4º, do RITRT), sendo o Vice-Presidente, entretanto, relator nato das matérias administrativas e dos recursos administrativos (art. 20, inc. II, do RITRT).

A jurisdição territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho compreende 246 municípios, contando com 48 varas do trabalho e 2 postos avançados.

No 1º grau, há 48 cargos de juiz titular e 48 cargos de juiz substituto, sem cargos vagos no momento.

A questão referente à designação e à fixação dos juizes substitutos é disciplinada pela Portaria GP/SGP/SM 170/2013, alterada pela Portaria GP/SGP/SM 160/2014, que prevê 3 modalidades: auxiliar fixo (designação para atuar na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, de forma permanente); auxiliar volante (designação para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas em uma zona específica); volante regional (designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer vara do trabalho da Região). A definição do número de vagas existentes em cada zona se dá em função da movimentação processual, levando-se em conta os dados estatísticos anuais fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional e a conveniência do serviço, o que é reavaliado preferencialmente no mês de março de cada ano. A designação de juiz do trabalho substituto para “auxiliar fixo” em vara do trabalho é feita pela ordem de antiguidade entre os juizes substitutos interessados e integrantes de lista tríplice, conforme a Portaria GP/SGP/SM 170/2013, ouvido o juiz titular, sendo de se ressaltar que, quanto à condição de volante regional, a antiguidade se inicia pelo mais moderno, em sistema de rodízio. Para efeitos de designação, a referida Portaria divide a área territorial da 18ª Região em 9 zonas (cidades e os respectivos municípios sob sua jurisdição): a) Zona 1, com 20 juizes substitutos - Goiânia (18), Aparecida de Goiânia (2) e Ceres (atendido por “juiz volante regional”); b) Zona 2, com 1 juiz substituto - Anápolis; c) Zona 3, com 2 juizes substitutos na condição de “auxiliares volantes” - Formosa, Luziânia, Posse e Valparaíso; d) Zona 4, com 3 juizes substitutos na condição de “auxiliares fixos” - Jataí, Mineiros e Quirinópolis; e) Zona 5, com 2 juizes substitutos - Caldas Novas (1, na condição de “auxiliar fixo”), Catalão e Pires do Rio (1, na condição de “auxiliar volante” das Varas do Trabalho de Catalão e Pires do Rio); f) Zona 6, com 2 juizes substitutos, na condição de auxiliares fixos – Goianésia (1), Uruaçu (1) e Porangatu; g) Zona 7, com 2 juizes substitutos – Itumbiara (1, na condição de auxiliar

volante) e Goiatuba (1, na condição de auxiliar fixo); h) Zona 8, com 3 juizes substitutos, na condição de auxiliares fixos - Rio Verde; e i) Zona 9, com 3 juizes substitutos, na condição de auxiliares fixos - Goiás, Inhumas, São Luís de Montes Belos e Iporá. Está em curso no Tribunal uma proposta de alteração da referida Portaria 170/2013, para alterar os arts. 9º, 10 e 16, a fim de lotar 21 juizes substitutos na Zona 1 (18 auxiliares fixos em Goiânia e 3 auxiliares fixos em Aparecida de Goiânia), 2 juizes substitutos na Zona 2 (na condição de auxiliares volantes nas Varas do Trabalho de Anápolis) e 4 juizes substitutos na Zona 8 (1 para cada Vara do Trabalho de Rio Verde, na condição de auxiliares fixos).

A 18ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º graus, regulamentado pelas Portarias GP/DG/SCJ 5/2007 e GP/SCJ 55/2012, que funciona das 8h às 18h nos finais de semana, nas hipóteses de suspensão de expediente e nos feriados. Responde pelo plantão no 2º grau o Presidente (que também responde pelas solicitações urgentes fora do expediente forense nos dias de expediente normal) e, no 1º grau, o juiz plantonista de cada uma das 6 sub-regiões, a saber: a) Sub-região I, formada pelas Varas do Trabalho de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Inhumas; b) Sub-região II, formada pelas Varas do Trabalho de Luziânia, Valparaíso, Formosa e Posse; c) Sub-região III, formada pelas Varas do Trabalho de Rio Verde, Jataí, Mineiros e Quirinópolis; d) Sub-região IV, formada pelas Varas do Trabalho de Caldas Novas, Catalão, Itumbiara, Goiatuba e Pires do Rio; e) Sub-região V, formada pelas Varas do Trabalho de Ceres, Uruaçu, Goianésia e Posto Avançado de Porangatu; f) Sub-região VI, formada pelas Varas do Trabalho de Goiás, São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá. No recesso forense, o plantão funciona das 12h às 18h, estando a cargo das varas do trabalho de Goiânia e de Aparecida de Goiânia nas matérias de competência do 1º grau e de um desembargador, nas matérias de competência do 2º grau.

A atividade itinerante na Região foi instituída pela Resolução Administrativa 87/2007, tendo sido criado pela Portaria GP/SGJ 67/2013 o “Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante”, coordenado por juiz titular de vara do trabalho, com a incumbência de planejar e executar as edições da “Justiça Itinerante”. A equipe é constituída por um magistrado, um secretário de audiências, um agente de segurança e um técnico em informática, contando com veículo oficial, especialmente destinado para essa atividade. Em 2014, foram realizados 12 deslocamentos (4 para Mozarlândia, 4 para Campos Belos e 4 para Águas Lindas de Goiás, municípios vinculados, respectivamente, às Varas do Trabalho de Goiás, Posse e Valparaíso de Goiás), que totalizaram 511 audiências e 114 acordos.

O Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foi instituído mediante a Portaria GP/DG/SCJ 11/2011, com a função precípua de propor políticas eficazes na solução de conflitos, sendo núcleo de coordenação. As iniciativas tendentes à conciliação ficam a cargo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal Regional - Centro, instituído pela Portaria GP/SCJ 17/2013 (referendada pela Resolução Administrativa 85/2013), estando vinculado à Secretaria-Geral Judiciária. O Centro é coordenado por desembargador e é composto por Núcleos (de 1º e de 2º graus, presididos por juízes substitutos designados pela Presidência) e Câmaras (que integram o Núcleo de 1º grau, são presididas por juízes titulares ou substitutos designados pela Presidência e são instaladas nas cidades com mais de uma vara do trabalho). No ano de 2014, foram inclusos em pauta 1.232 processos, tendo sido celebrados 471 acordos, o que significa 38,23% de êxito na conciliação perante o Centro.

O Tribunal conta com o Juízo Auxiliar de Execução - JAE, instituído pela Resolução Administrativa 14/2010, ao qual está vinculado o Núcleo de Pesquisa Patrimonial. As execuções contra a Fazenda Pública são processadas no JAE, podendo haver, ainda, perante o Juízo, a reunião de processos contra um demandado comum (pessoa natural ou de direito privado), mediante requerimento do interessado ou do Juízo e autorização do Desembargador-Presidente.

A Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 expressou os seguintes resultados: 1.465 processos inclusos em pauta e 657 acordos realizados, o que representa 50,3% de êxito na conciliação. Durante a Semana Nacional de Execução, foram inclusos em pauta 637 processos, tendo sido celebrados 312 acordos.

A Ouvidoria do Tribunal, criada pela Portaria GP/GDG 60/2001, é órgão autônomo vinculado à Presidência e tem suas atividades regulamentadas pela Portaria GP/SGP 95/2013. Sua missão é assegurar um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão, os servidores, os magistrados e a Administração do Tribunal, visando orientar, transmitir informações e colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade (art. 2º da Portaria GP/SGP 95/2013). O Ouvidor e a Ouvidora-substituta, eleitos pelo Tribunal Pleno, são o Desembargador Elvécio Moura dos Santos e a Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, respectivamente. Em 2014, foram registradas 1.501 manifestações (52,63% apresentadas por correio eletrônico ou formulário *on line*; 45,17% por telefone; e 2,2% por atendimento pessoal), o que representa 125,08 atendimentos mensais. Desse montante, foram cadastrados 820 pedidos de informação; 299 reclamações; 83 pleitos formulados com base na Lei 12.527/2011; 56 denúncias; 37

solicitações diversas; 7 sugestões; 3 críticas; 23 elogios a magistrados, servidores e setores do Tribunal; e 173 manifestações classificadas como "outros".

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 63.953 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 6.523.222 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 3,22% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 18ª Região compreende:

a) **1º grau:** 5 fóruns (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Itumbiara e Rio Verde) e 48 varas do trabalho (18 na Capital e 30 no interior).

b) **2º grau:** Tribunal Pleno (Secretaria do Tribunal Pleno), Desembargadores, Vice-Presidência, Ouvidoria, Turmas (Coordenadoria das Turmas), Corregedoria (Secretaria da Corregedoria Regional, Núcleo de Estatística e Pesquisa), Escola Judicial, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Presidência (Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria Geral da Presidência, Diretoria Geral, Secretaria de Controle Interno, Secretaria Geral Judiciária).

A 18ª Região possui, atualmente, 1.136 servidores do quadro de pessoal permanente, sendo 9 cedidos para outros órgãos, 77 removidos para outros órgãos, 13 licenciados (2 por interesse particular e 11 para acompanhamento de cônjuge), 1 comissionado puro, 142 cedidos de outros órgãos, 99 removidos de outros órgãos e 10 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que perfaz a força de trabalho de 1.289 servidores.

Conta, ainda, com a colaboração de 270 estagiários e 330 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 25,6% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 108 auxiliares de limpeza, 3 limpadores de vidros, 3 encarregados, 34 copeiras, 2 carregadores, 150 vigilantes, 12 recepcionistas e 18 bombeiros civis).

Considerada a força de trabalho existente, são 967 servidores na área-fim (judiciária) e 322 na área-meio (administrativa), o que representa 75,02% de servidores na atividade-fim e 24,98% na atividade-meio. Estão em atividade 733 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 556 servidores no 2º grau (234 na área-fim e 322 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 75,8% no 1º grau e 24,2% no 2º grau.

A 18ª Região dispõe de 660 funções comissionadas (das quais 391 no 1º grau e 269 no 2º grau) e 91 cargos em comissão (sendo 52 no 1º grau e 39 no 2º grau).

Estão em atividade nos gabinetes dos Desembargadores 164

servidores, 528 nas Varas do Trabalho e 9 nos Postos Avançados. Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência 12 servidores, no gabinete da Vice-Presidência 12 servidores e no gabinete da Corregedoria Regional 9 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 11 servidores e 10 gabinetes com 12 servidores, perfazendo uma média de 12 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2014 (1.881 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 48 varas do trabalho, dentre as quais 33 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação abaixo do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis (respectivamente, 1.200, 1.200, 1.233 e 1.206 processos e 9 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (2.879 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (2.882 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Caldas Novas (1.515 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Catalão (1.619 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Ceres (1.929 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Goiânia (2.125 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 2ª e 7ª Varas do Trabalho de Goiânia (respectivamente, 2.099 e 2.172 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas do Trabalho de Goiânia (respectivamente, 2.219, 2.166, 2.148, 2.151, 2.195, 2.099, 2.140, 2.149 e 2.161 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 9ª Vara do Trabalho de Goiânia (2.134 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Goiás (2.798 processos e 14 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Goiatuba (1.638 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara (1.850 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Jataí (1.528 processos e

12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Mineiros (1.719 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Quirinópolis (1.752 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde (2.585 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde (2.599 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos (2.252 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Uruaçu (1.612 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás (2.244 processos e 14 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de não existir vara do trabalho com lotação acima do limite máximo.

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados no seu *Data Center*, que dispõe de moderna sala-cofre construída no edifício do Fórum de Goiânia. A central de dados dispõe de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Possui também equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais está alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

A comunicação entre a central de dados e os dispositivos de comunicação existentes nos demais prédios situados na Capital se dá por meio de enlace óptico próprio, que os interliga por meio de 2 pares de fibras ópticas, à taxa de 10 Gbps cada.

A comunicação de dados com as demais unidades situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados.

A conexão com a internet é provida na Região pela empresa GVT mediante link de dados de 65 Mbps, havendo projeto para que, em curto espaço de tempo, haja contratação de outro link independente do atual, de modo a se implementar solução de redundância entre

eles, assim como efetivado o balanceamento de cargas, oferecendo rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT possui um quadro composto de 49 servidores efetivos distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo, além de 3 empregados de empresa prestadora de serviços, 13 estagiários e 7 menores aprendizes.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: IBM *System storage DS Manager* (Gerenciamento do Storage IBM); HP *IMC* (gerenciamento de ativos de redes de computadores); IBM *Tivoli Storage Manager (backup)*; *Nagios* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI). Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão, e -Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, foi possível observar que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI e de Comunicações (PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 18ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na 18ª Região teve início com a instituição do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, mediante a Portaria GP/SCJ 19/2012, de 11 de maio de 2012. Este Comitê foi instituído com a finalidade de prestar assessoramento superior ao Presidente do Tribunal Regional.

A Portaria GP/SCJ 24/2012, de 1º de junho de 2012, fixou a data de implantação do PJe-JT na Vara do Trabalho de Luziânia e no 2º grau de jurisdição (somente mandado de segurança) em 15 de junho de 2012, bem como regulamentou, de forma complementar à Resolução 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a utilização do Sistema no âmbito da 18ª Região. Mediante a Portaria GP/SGJ 41/2013, foi instituída a Comissão de Homologação do PJe, "incumbida de testar as novas versões do Processo Judicial

Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT", e, mediante a Portaria 5/2014, foi instituído o Grupo de Administradores do PJe-JT, "com a atribuição de manter atualizadas as configurações básicas do sistema, bem como as informações relativas ao cadastro dos usuários, incluindo permissões e visibilidades".

Tanto a Comissão de Homologação quanto o Grupo de Administradores são subordinados ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT. A expansão da implantação do PJe-JT na 18ª Região ocorreu com a integração das demais classes processuais de 2º grau a partir de 17/9/2012 e com a implantação do Sistema nas Varas do Trabalho de Anápolis (4), em 26/10/2012, nas de Rio Verde (3), em 23/11/2012, de Itumbiara (2), em 13/12/2012, na de Goianésia, em 18/12/2012, na de Pires do Rio, em 18/1/2013, na de Inhumas, em 22/1/2013, nas Varas do Trabalho de Goiânia (14ª a 18ª, em 24/1/2013, 8ª a 13ª, em 14/2/2013, e 1ª a 7ª, em 22/2/2013), na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, em 1º/8/2014, nas de Aparecida de Goiânia (3), em 7/11/2014, e na de Formosa, em 23/2/2015. Mediante a Resolução Administrativa 89/2014 foi aprovado o seguinte Plano de Implantação do PJe-JT para o ano de 2015: Vara do Trabalho de Ceres, em 23/3/2015, Vara do Trabalho de Goiatuba, em 13/4/2015, Vara do Trabalho de Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu, em 12/5/2015, Vara do Trabalho de Valparaíso, em 8/6/2015, Vara do Trabalho de Quirinópolis, em 6/7/2015, Vara do Trabalho de Jataí, em 3/8/2015, Vara do Trabalho de Mineiros, em 17/8/2015, Vara do Trabalho de Goiás, em 14/9/2015, Vara do Trabalho de Catalão, em 5/10/2015, Vara do Trabalho de Caldas Novas, em 19/10/2015, Vara do Trabalho de São L. M. Belos e Posto Avançado de Iporá, em 10/11/2015, e Vara do Trabalho de Posse, em 1º/12/2015. Sendo cumprido esse cronograma, ao final do ano de 2015 100% das unidades judiciárias da 18ª Região estarão integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT).

Atualmente o Tribunal utiliza a versão 1.4.8.3.3 do Sistema (Portaria GP/SGJ 6/2015), sendo esta a versão atual disponibilizada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT.

Constatou-se que o atendimento à determinação constante do art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (disponibilização de equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico) se dá mediante a parceria firmada com a OAB/GO, via convênio, o qual prevê a disponibilização, pelo Tribunal, de espaço físico e de parte dos equipamentos de TI, enquanto a OAB/GO fornece a outra parte dos equipamentos de TI e o acesso à internet, disponibilizando, ainda, um empregado da Ordem dos Advogados para prestar orientação e suporte aos advogados. O auxílio aos usuários é prestado pelo Grupo de Apoio

às Varas do Trabalho – GAVT, que funciona no 7º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, presencialmente ou via telefone (número 0800-6437553). Em cada uma das Varas do Trabalho do interior há, pelo menos, um computador com escâner, disponibilizados pelo TRT e/ou pela OAB/GO. No Fórum Trabalhista de Goiânia há 14 computadores e 3 escâneres, instalados na Sala da OAB, sendo que 2 desses escâneres pertencem ao TRT. No edifício sede do Tribunal (2º grau), não há a disponibilização de equipamentos para esse fim.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014 contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos meses de janeiro a agosto também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Constatou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, em relação aos itens de dados alusivos ao 1º grau. Todavia, no que tange aos itens referentes ao 2º grau, observou-se que as remessas relativas aos meses de julho a dezembro de 2014 foram todas tidas por “rejeitadas”, segundo o programa de validação do TST, que detectou, em média, 3 regras violadas por mês, envolvendo 7 processos.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O trâmite das cartas precatórias no âmbito da 18ª Região é regulamentado pelos arts. 131 a 143 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho. O parágrafo único do art. 134 dispõe que “*as cartas precatórias entre Varas do Trabalho que funcionam no PJe-JT deverão ser cadastradas pelo Juízo deprecante diretamente no sistema, não se lhes aplicando a regra inserta no caput deste artigo*”. Nos termos do art. 135, “*as cartas precatórias entre Varas do Trabalho que funcionam no PJe-JT deverão ser cadastradas pelo Juízo deprecante diretamente no sistema*”. Informou o Tribunal Regional que as Varas ainda não integradas ao PJe-JT, a expedição e recebimento de cartas precatórias ocorre via Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho. Nas Varas já integradas ao PJe-JT, a expedição de Carta Precatória é feita dentro do próprio Sistema, quando este é utilizado pela Vara deprecada. No caso da Vara deprecada não utilizar o PJe, a carta Precatória é expedida no PJe e encaminhada pelo Sistema de Carta Precatória Eletrônica. O

recebimento das Cartas Precatórias destinadas às Varas que utilizam o PJe, e são expedidas por Varas Deprecantes que não utilizem o Sistema, é feito pelo Núcleo de Gestão Processual, setor responsável pela autuação e distribuição das cartas precatórias no Sistema do PJe.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e de informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 2.218; Casos novos: 14.104; Processos recebidos: 16.711; Recursos e ações originárias julgados: 11.691; Processos solucionados: 13.966; Produtividade: 83,6% (média nacional: 98,7%).

- **Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 3.945; Casos novos: 17.846; Processos recebidos: 22.566; Recursos e ações originárias julgados: 17.146; Processos solucionados: 19.266; Produtividade: 85,4% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 27,3% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 5.376.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) subiu de 83,6%, em 2013, para 85,4%, no ano de 2014. A taxa de congestionamento no ano de 2014 ficou em 27,3%, pouco acima da média nacional de 27,1%.

- **Prazos médios no período de 1º/1/2014 a 31/12/2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 57,1 dias (média nacional: 49,8); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 21,9 dias (média nacional: 35,9); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 78,9 dias (média nacional: 99,2).

Observa-se que, no ano de 2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 57 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 22 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 79 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 18ª Região em 2014** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 12; Média de servidores nos gabinetes: 12 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 328,8 (média nacional: 402,1); Casos novos: 1.487,2 (média nacional: 1.320,1); Processos recebidos: 1.880,5 (média nacional: 1.646,1); Carga de trabalho: 2.209,3 (média nacional: 2.048,2); Processos solucionados: 1.605,5

(média nacional: 1.492,9); Resíduo processual para 2015: 448 (média nacional: 409,4); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 133,8 (média nacional: 162,2).

Em 2014, os desembargadores receberam, em média, 1.881 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.209 processos, tendo solucionado 1.606 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2015 ficou em 448 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 134 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/2/2014 a 28/2/2015 (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção): Desembargador Breno Medeiros (produção: 523; estoque: 0; convocado para atuar no TST desde 31/3/2014); Desembargador Daniel Viana Júnior (produção: 1.451; estoque: 353); Desembargador Elvecio Moura dos Santos (produção: 1.665; estoque: 114; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargador Eugênio José Cesário Rosa (produção: 1.598; estoque: 236; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Gentil Pio de Oliveira (produção: 1.774; estoque: 31), Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (produção: 1.668; estoque: 69); Desembargadora Lara Teixeira Rios (produção: 1.058; estoque: 523; tomou posse no cargo de Desembargadora em 21/7/2014); Desembargadora Káthia Maria Bomtempo de Albuquerque (produção: 1.802; estoque: 77; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargador Mário Sérgio Bottazzo (produção: 1.688; estoque: 92); Desembargador Paulo Sérgio Pimenta (produção: 1.688; estoque: 50); e Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (produção: 944; estoque: 59; licenças ou afastamentos: 3 dias, está no exercício da Vice-presidência desde 31/3/2014 em razão da convocação do Vice-Presidente, Desembargador Breno Medeiros, para atuar no TST).

No exame do estoque processual, constatou-se a existência de 741 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 28/2/2015, todos com os relatores.

Além disso, extraiu-se do sistema e-Gestão informação sobre a existência, em 28/2/2015, de 455 processos com carga para o relator há mais de 3 meses após o vencimento do prazo regimental. Constatou-se, ainda, a existência de 547 feitos, tramitando pelo sistema do PJe-JT, em “tarefas preliminares” (triagem inicial, análise de gabinete, etc.) dos quais 82 casos com mais de 3 meses, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”.

- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 28/2/2015 (fonte: e-Gestão): pendente de autuação: 0; pendentes de remessa ao MPT: 0; aguardando parecer do MPT: 145; pendentes de distribuição: 141; pendentes de conclusão ao relator (legado): 149; em “tarefas preliminares”: 547; em estudo com o relator, no prazo: 1.227; em estudo com o relator, com prazo

vencido: 742; suspensos ou sobrestados: 24; em diligência: 40; em estudo com o revisor: 1; aguardando pauta: 788; em vista regimental: 4; inclusos em pauta: 487; outros: 976. Resíduo processual total: 5.271.

No exame do estoque de processos no Tribunal em 28/2/2015, observou-se a existência de 547 feitos em “tarefas preliminares” nos Gabinetes dos Desembargadores e de 1.969 processos em estudo com o relator, dos quais 742 com o prazo regimental vencido. Detectou-se, ainda, a existência de 788 feitos aguardando designação de pauta e de 487 casos inclusos em pauta, mas ainda não julgados. Verificou-se, por fim, o expressivo volume de 976 processos referentes ao item “Outros”, correspondendo a quase 20% do resíduo processual então existente no Tribunal (5.271).

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 66,8% (média nacional: 49,6%); Recursos de revista interpostos: 5.507; Despachados: 5.753; RR admitidos: 638; Taxa de admissibilidade: 11,1% (média nacional: 17,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 555.

- Recursos para o TST – 2014 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 43,2% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 7.363; Despachados: 6.885; RR admitidos: 912; Taxa de admissibilidade: 13,3% (média nacional: 19,6%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 1.401.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2013, havia 37 recursos de revista aguardando conclusão na Secretaria de Recurso de Revista, 555 pendentes de exame de admissibilidade, 66 processos aguardando digitalização e nenhum feito pendente de remessa para o TST. Em 31/12/2014, esses quantitativos passaram a 437 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 1.402 pendentes de exame de admissibilidade, 263 feitos aguardando digitalização e nenhum processo pendente de remessa à Corte Superior.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2013, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão na Secretaria de Recurso de Revista ficou em 8 dias. Entre a conclusão na Secretaria de RR e a assinatura do despacho de admissibilidade, o prazo médio situou-se em 21 dias. Entre a assinatura do despacho e a digitalização dos autos, ficou em 44 dias. Da digitalização até a remessa ao TST, o prazo médio ficou em 5 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST situou-se em 41 dias. Em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão na Secretaria de Recurso de Revista aumentou para 40 dias. Entre a conclusão na Secretaria de Recurso de Revista e a

assinatura do despacho de admissibilidade, o prazo médio situou-se em 10 dias. Entre a assinatura do despacho e a digitalização dos autos, ficou em 44 dias. Da digitalização até a remessa ao TST, o prazo médio ficou em 3 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST situou-se em 40 dias.

- Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 31/12/2014 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 529; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 349; Taxa de reforma - RR: 66% (média nacional: 69,7%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 3.649; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 130; Taxa de reforma - AIRR: 3,6% (média nacional: 6,7%).

Observa-se que, no ano judiciário de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 18ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 66%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 3,6%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014, que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*.

Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2013: Estoque remanescente de 2012: 17.850; Casos novos: 82.972; Processos recebidos: 83.153; Processos solucionados: 76.724; Taxa de produtividade: 92,3% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 24% (média nacional: 36,6%).

- Fase de conhecimento – 2014: Estoque remanescente de 2013: 25.935; Casos novos: 86.388; Processos recebidos: 86.614; Processos solucionados: 82.968; Taxa de produtividade: 95,8% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 26,3% (média nacional: 36,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, no ano judiciário de 2014, o número de casos novos, na fase de

conhecimento, aumentou de 82.972, em 2013, para 86.388 casos, configurando uma elevação de 4,1%. A quantidade de processos solucionados subiu de 76.724, em 2013, para 82.968 feitos, num aumento da produção de 8,1%. A taxa de congestionamento (considerando os feitos solucionados em relação aos recebidos mais o estoque) passou de 24%, no ano de 2013, para 26,3%, no ano de 2014. Por sua vez, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) passou de 92,3%, em 2013, para 95,8%, em 2014.

- Fase de execução – 2013: Execuções remanescentes de 2012: 8.043; Execuções iniciadas: 19.400; Desarquivadas: 5.205; Casos a executar: 32.648; Execuções encerradas: 18.342; Remetidas a outras varas: 20; Taxa de produtividade: 74,6% (média nacional: 90,8%); Taxa de congestionamento: 46,6% (média nacional: 72,1%).

- Fase de execução – 2014: Execuções remanescentes de 2013: 26.889; Em arquivo provisório: 16.476; Execuções iniciadas: 23.954; Desarquivadas: 7.790; Casos a executar: 58.633; Execuções encerradas: 20.812; Remetidas a outras varas: 24; Taxa de produtividade: 65,6% (média nacional: 90,3%); Taxa de congestionamento: 72,3% (média nacional: 69,3%).

Em sede de execução, apurou-se que o número de casos a executar aumentou de 32.648, em 2013, para 58.633, em 2014. O total de execuções encerradas elevou-se de 18.342, em 2013, para 20.812 casos, em 2014. Em face do vertiginoso aumento de casos novos em 2014, a taxa de produtividade caiu de 74,6%, em 2013, para 65,6%, em 2014, e a taxa de congestionamento subiu de 46,6%, em 2013, para 72,3%, em 2014.

- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 18ª Região em 2014 (fonte: SGP/TRT-18 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 95; Juizes atuando na atividade jurisdicional na capital: 36; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 59; Média de servidores nas varas do trabalho: 10,6; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 10,8; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 10; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.206,8; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 1.385,6; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 1.097,6; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 1.092,7; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 1.172,4; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 1.044; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 204,7; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 216,5; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 197,4.

- Conciliação no 1º grau (fase de conhecimento) – 2014 (fonte: e-

Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 18ª Região conciliou 34.284 feitos dos 82.968 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 41,3%, contra 39,3% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 18ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 32.985.179,05; Recolhimentos fiscais: R\$ 2.018.103,08; Custas processuais: R\$ 8.389.482,86; Emolumentos: R\$ 2.405.844,99; Total arrecadado: R\$ 45.798.609,98.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 18ª Região: R\$ 313.631.474,65; Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 90.705; Custo médio do processo: R\$ 3.457,71 (média nacional: R\$ 4.276,71).

No que se refere às despesas e ao custo processual, foram utilizados os valores de 2013, pois o exercício ainda não foi encerrado.

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 18ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor é disciplinada pelos arts. 250 a 283 do Provimento Geral Consolidado, pela Resolução Administrativa 14/2010, pela Portaria GP/SCJ 28/2014, pela Portaria SGP/SM 49/2015 e pela Instrução Normativa Conjunta 1/2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O art. 250 do Provimento Geral Consolidado e o art. 3º da Resolução Administrativa 14/2010 dispõem que “a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução”, o qual procede “à liquidação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exequendo” (parágrafo único).

Nos termos do art. 2º da referida Resolução Administrativa, conta esse Juízo com juiz designado pela Presidência, “com competência para oficiar em processos originários de todas as Varas do Trabalho da 18ª Região”. O art. 5º da referida Resolução Administrativa contempla a possibilidade de o Presidente do Tribunal celebrar convênios com entes públicos devedores objetivando o repasse mensal de verbas necessárias ao pagamento de precatórios e

requisições de pequeno valor.

Mediante a Portaria GP/SGJ 28/2014, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional delegou “competência ao Juiz designado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução para, nos autos de precatórios expedidos, oficiar, apreciar requerimentos e solucionar incidentes”, excluindo-se da referida delegação a determinação de pagamento de precatórios, a autorização do sequestro em autos de precatórios e a apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios (parágrafo único).

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que, além de o Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução ser servidor do quadro permanente do tribunal, há previsão na Resolução Administrativa 14/2010 de designação de juiz para atuar no Juízo Auxiliar de Execução, estando atualmente designado o Dr. Renato Hiendlmayer, conforme Portaria SGP/SM 049/2015.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet, no tocante aos seguintes entes públicos: Agetop, Agecom, CREA, União e Estado de Goiás. Com relação aos municípios (Administração direta e indireta), constava divulgação sem observância da ordem cronológica, estando mesclados na lista vários entes devedores. Por ocasião da correição, as listas desses entes públicos passaram a ser disponibilizadas separadamente, por ente devedor e por ordem de apresentação dos precatórios. Verificou-se, também, haver a divulgação da relação dos precatórios a serem inclusos na proposta orçamentária das entidades devedoras para o exercício financeiro pertinente, que é publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

Mediante a Portaria GP/SGP 135/2001, houve a designação de juiz do trabalho substituto “para funcionar como Juiz Auxiliar de todas as Varas do Trabalho deste Regional, com o objetivo de incluir em pauta, para tentativa de conciliação, os precatórios expedidos em desfavor das Entidades de Direito Público, seguindo a ordem cronológica de apresentação” (art. 1º).

Por meio da Portaria GP/GDG 262/2003 foi criado “o Quadro Provisório de Lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal, vinculado à Presidência, composto por 12 servidores”. Esse Quadro Provisório veio a ser extinto pela Portaria GP/GDG 414/2003 (art. 7º) que, no seu art. 2º, inseriu na estrutura organizacional do Tribunal a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução, transferindo para essa Diretoria o Setor de Precatório e Requisitório, que antes integrava a Secretaria da Corregedoria

Regional.

Posteriormente, o art. 3º da Resolução Administrativa 14/2010 veio a dispor que “a execução contra a Fazenda Pública será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução”. Depreende-se que, tanto a execução contra a Fazenda Pública, quanto a conciliação em sede precatórios estão afetas à Seção de Precatório e Requisitório (denominação constante do organograma do TRT disponível no sítio do Tribunal na internet), que integra o Juízo Auxiliar da Execução, sendo esse vinculado à Presidência do Tribunal.

Consta, ainda, no art. 5º da Resolução Administrativa 14/2010 que “o Presidente do Tribunal poderá celebrar convênios de cooperação com entes públicos devedores, contendo, entre outras obrigações, a de repasse mensal de verbas necessárias ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor”.

A Resolução Conjunta 1/2011/TJGO/TRT 18ª REGIÃO/ESTADO DE GOIÁS/PGE/SEFAZ, estabelece normas de procedimento e fixa critérios de habilitação destinados a viabilizar a realização de acordos diretos com os credores no juízo competente de cada Tribunal, nos termos do art. 8º, inc. III, do art. 97 do ADCT. Com o advento da Emenda Constitucional 62/2009, o Estado de Goiás (Administração direta e indireta), bem como vários municípios, aderiram ao regime especial de precatórios, tendo havido a inclusão compulsória, no regime anual de que cogita o inc. II do § 1º do art. 97 do ADCT, daqueles entes que não fizeram a adesão voluntária ao regime especial.

Informou o TRT haver celebrado acordo com o Estado de Goiás, a Agência Goiana de Comunicação - Agecom e a Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, para a realização de depósitos mensais para pagamento de Requisições de Pequeno Valor, a fim de evitar o sequestro de valores. Em relação aos demais devedores de RPV's, informou que se não houver o pagamento no prazo de 60 dias, é efetuado o sequestro do valor pelo sistema Bacenjud. Foram realizados 208 sequestros em 2013, 316 em 2014 e 24 em 2015, pelo sistema Bacenjud.

2.7.2.PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 31/01/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.356 com prazo vencido e 1.199 com prazo a vencer, totalizando 2.555 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam R\$ 138.117.299,68 (cento e trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 2 precatórios, no valor total de R\$ 438.140,86 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta

reais e oitenta e seis centavos); b) Estado de Goiás (Administração direta e indireta): 900 precatórios, no valor total de R\$ 121.701.008,86 (cento e vinte e um milhões, setecentos e um mil, oito reais e oitenta e seis centavos); b) Municípios (Administração direta e indireta): 454 precatórios, no valor total de R\$ 15.978.149,96 (quinze milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Os precatórios a vencer totalizam R\$ 113.474.781,75 (cento e treze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 24 precatórios, no valor total de R\$ 3.109.196,38 (três milhões, cento e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); b) Estado de Goiás (Administração direta e indireta): 1.116 precatórios, no valor total de R\$ 56.622.173,55 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); c) Municípios (Administração direta e indireta): 59 precatórios, no valor total de R\$ 53.743.411,82 (cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 860 precatórios e 257 requisições de pequeno valor e quitados 220 precatórios e 344 requisições de pequeno valor. No ano de 2015, até 31 de janeiro, não haviam sido expedidos precatórios e requisições de pequeno valor, havendo sido resgatados nesse período 4 precatórios e 22 requisições de pequeno valor.

Os 220 precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 9.166.134,42 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 3.908.364,14 (três milhões, novecentos e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos); b) Estado de Goiás (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.096.866,87 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos); e c) Municípios (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 3.160.903,41 (três milhões, cento e sessenta mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos). Os 4 precatórios quitados em 2015 foram pelo Estado de Goiás (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas) e alcançaram o valor de R\$ 94.801,78 (noventa e quatro milhões, oitocentos e um mil e setenta e oito centavos).

2.7.4.MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que em 31/1/2015 os maiores devedores são: a)

Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, com 710 precatórios em atraso, totalizando R\$ 103.402.670,66 (cento e três milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); b) Agência Goiana de Comunicação, com 114 precatórios vencidos, totalizando R\$ 8.627.214,96 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); c) Estado de Goiás, com 66 precatórios vencidos, totalizando R\$ 8.299.736,43 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos); d) Município de Niquelândia, com 385 precatórios vencidos, totalizando R\$ 6.600.886,05 (seis milhões, seicentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); e e) Município de Panamá, com 1 precatório vencido, totalizando R\$ 5.046.880,94 (cinco milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Goiás. Conforme informado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, não há norma específica que o discipline, sendo regulamentado apenas pelo disposto no art. 8º da Resolução 115/2010 do CNJ.

Por meio da Instrução Normativa Conjunta 1/2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foi disciplinada a instrução dos feitos para a efetivação dos pagamentos oriundos de precatórios expedidos pelo TRT relativos aos entes públicos submetidos ao regime especial. Estabeleceu-se, ainda, que a quitação dos precatórios se fará com observância da ordem cronológica indicada em lista única.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região editou a Resolução Administrativa 79/2009, alterada pela Resolução Administrativa 44/2013, que dispõe sobre autorização a juiz de 1º grau para residir fora dos limites territoriais de jurisdição da vara do trabalho de que for titular.

A norma interna do Tribunal Regional dispõe que a mencionada autorização será concedida apenas em casos excepcionais e desde que observados os seguintes requisitos: I – assiduidade do magistrado da vara do trabalho de no mínimo quatro dias por semana; II – cumprimento dos prazos legais; III – regular utilização

do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável; IV – utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal.

O pedido de autorização deve ser dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá ao Tribunal Pleno, após devidamente instruído o processo (art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa 79/2009).

Vale ressaltar que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução, é facultado ao juiz titular de vara do trabalho, independentemente de autorização, fixar residência em município limítrofe à sede do juízo ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída, bastando que faça prova da existência legal do respectivo conglomerado urbano.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a correição, a Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia reside em Inhumas, que é município limítrofe da Vara e, portanto, prescinde de autorização, nos termos do parágrafo único do art. 1º da R.A. 79/2009.

No entanto, apurou-se, também, que a Juíza Substituta Carolina de Jesus Nunes, auxiliar fixa na Vara do Trabalho de Valparaíso, desde 29/7/2013, reside no Distrito Federal e não tem autorização do Tribunal Regional para tanto.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 18ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa 65/2013. Essa Resolução instituiu a Comissão de Vitaliciamento, composta por três desembargadores, eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo um deles membro da direção ou do conselho da Escola Judicial (art. 1º, com a redação dada pela Portaria GP/SGP 3/2015)), com mandatos coincidentes com o do Corregedor Regional (parágrafo único).

A Comissão de Vitaliciamento é, atualmente, composta pelos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (Presidente), Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento (membros), conforme Resoluções Administrativas 67/2013 e 63/2014.

Nos termos do seu art. 2º, compete à Comissão, com o apoio da Secretaria da Corregedoria Regional e da Secretaria executiva da Escola Judicial (art. 13), acompanhar o procedimento de vitaliciamento, que tramitará sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional e terá início a partir da entrada em exercício

na magistratura trabalhista (art. 3º).

Os requisitos para o vitaliciamento elencados no art. 4º são os seguintes: frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela ENAMAT; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a submissão à carga semestral de quarenta horas-aula e anual de oitenta horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial.

Nos termos do art. 5º, o juiz vitaliciando será avaliado permanentemente pelo Corregedor Regional no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo. O art. 6º dispõe que, além dos requisitos enumerados no art. 4º, o Corregedor Regional avaliará o desempenho do juiz vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo (estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como pela presteza e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado, para aperfeiçoamento profissional e grau de aproveitamento obtido; número de correções parciais e pedidos de providências contra o magistrado e respectiva solução; elogios recebidos e penalidades sofridas; e número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação) e quantitativo (número de audiências conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como aquelas a que não compareceu sem motivo justificado; prazo médio para julgamento de processos; número de sentenças prolatadas em cada mês; quantidade de decisões prolatadas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução; utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANET-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal; e outros dados estatísticos colhidos dos relatórios mensais de produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período).

No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os prontamente ao Tribunal Pleno (art. 7º), sendo facultada a emissão conjunta do parecer (parágrafo único). “O Tribunal Pleno, antes de o Juiz do Trabalho Substituto atingir 2 (dois) anos de exercício, deliberará sobre o seu vitaliciamento” (art. 8º). O art. 9º prevê a possibilidade de a Comissão de Vitaliciamento instituir quadro de juízes orientadores a ser composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a 5 anos (com a redação dada pela Portaria GP/SGP

3/2015). No âmbito da 18ª Região o quadro de orientadores é formado pelos juízes titulares das varas nas quais ocorre a lotação do juiz vitaliciando. Mediante portaria da Corregedoria Regional, o juiz titular da Vara do Trabalho é designado para atuar como orientador do juiz vitaliciando nela lotado.

Nos termos do art. 12, o juiz vitaliciando deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado, acompanhado de três sentenças que tiver proferido, em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação. O art. 15 estabelece que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de noventa dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento. Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar (art. 17). Nos termos do art. 18, estando “*devidamente instruído o processo de vitaliciamento, será ele incluído, para deliberação, na data da primeira sessão subsequente do Tribunal Pleno*”, tendo a declaração de vitaliciamento efeitos imediatos, concomitantes com a implementação dos dois anos de exercício no cargo (art. 19).

Atualmente, tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 21 processos de vitaliciamento de juízes substitutos, a saber: Andressa Kalliny de Andrade Carvalho (PA-SISDOC-7107/2013), Angela Naira Belinski (PA-SISDOC-7110/2013), Ana Terra Fagundes Oliveira Cruz (PA-SISDOC-1351/2015), Bárbara de Moraes R. Soares Ferrito (PA-SISDOC 1352/2015), Carolina de Jesus Nunes (PA-SISDOC-7123/2013), Dânia Carbonera Soares (PA-SISDOC-26248/2014), Fernando Rosseto (PA-SISDOC-23169/2014), Francisco Washington Bandeira S. Filho (PA-SISDOC -23176/2014), Gilvandro de Lelis Oliveira (PA-SISDOC-7112/2013), Girlene de Castro Araújo Almeida (PA-SISDOC-7124/2013), Glenda Maria Coelho Ribeiro (PA-SISDOC-7108/2013), Guilherme Bringel Murici (PA-SISDOC-19699/2014), Karina Lima de Queiroz (PA-SISDOC-7121/2013), Lucas Carvalho de Miranda Sá (PA-SISDOC-7117/2013), Marcos Henrique Bezerra Cabral (PA-SISDOC-7125/2013), Mariana Patrícia Glasgow (PA-SISDOC-7122/2013), Paula Leal Lordelo (PA-SISDOC-7114/2013), Pedro Henrique Barreto Menezes (PA-SISDOC-23172/2014), Rafael Tanner Fabri (PA-SISDOC-23167/2014), Thais Meireles Pereira Vília Verde (PA-SISDOC-2950/2014) e Viviane Pereira de Freitas (PA-SISDOC-23175/2014).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (art. 2º, inc. IV, do Regimento Interno). O encargo de Corregedor Regional é atribuído ao Vice-Presidente do TRT, nos termos do art. 21 do Regimento Interno.

Compete ao Corregedor Regional realizar correições periódicas, ordinárias e extraordinárias, gerais e parciais nas unidades judiciárias de 1º grau; decidir os pedidos de correição contra juízes titulares das Varas do Trabalho e juízes substitutos; prestar informações sobre juízes do trabalho nas promoções por merecimento e nos processos de vitaliciamento; expedir recomendações quanto à ordem dos serviços nos juízes e órgãos de 1º grau; apurar, mediante investigação preliminar, a ocorrência de faltas ou infrações cometidas por magistrado do primeiro grau, propondo, se for o caso, a abertura de processo administrativo disciplinar ao Tribunal Pleno; Integrar o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (Art. 21 do Regimento Interno). Compete, ainda, ao Corregedor Regional verificar, por ocasião das correições ordinárias, a observância dos critérios exigidos para a manutenção das autorizações para os juízes de 1º grau residirem fora da área da jurisdição da respectiva vara do trabalho, comunicando eventual inobservância ao Presidente do Tribunal (art. 5º da Resolução Administrativa 79/2009).

Duas unidades compõem a Corregedoria Regional: a Secretaria e a Seção de Estatística e Pesquisa, contando com 9 servidores no total.

A Corregedoria Regional não conta com Juiz Auxiliar.

2.10.2. PROVIMENTOS

Em 2014, foram editados os seguintes provimentos: SCR 1/2014 - Revoga o art. 1º, inc. III, do Provimento SCR 6/2011; SCR 2/2014 - Altera os arts. 56 e 262, revoga os incs. I a V e o parágrafo único do art. 56 e acrescenta o § 5º ao art. 298, todos do PGC; SCR 3/2014 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 15 e o § 6º ao art. 79, altera o *caput* do art. 20-A, o § 3º do 133, o inc. IV do 159 e o parágrafo único do 193, todos do PGC; SCR 4/2014 - Altera o Capítulo III, os arts. 132, 134, 135, 136 182 e acrescenta o § 6º ao art. 315 do PGC.

Em 2015, foi editado o Provimento SCR 1/2015, que acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 191 do PGC.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal Regional, não foram instaurados sindicâncias, inquéritos e/ou processos administrativos no período de 2014/2015.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que, em 2014, o Corregedor Regional realizou correições ordinárias em 27 das 48 varas da Região. O Tribunal informou a

impossibilidade de realizar correição anual em todas as varas em face do reduzido quadro de servidores na secretaria da Corregedoria e em razão de o Desembargador Corregedor acumular as funções de Vice-Presidente. Não obstante, noticia que todas as varas do trabalho da região são correicionadas dentro do biênio.

Em 2015, foram correicionadas as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Goiânia e estão programadas ao todo 37 correições ordinárias, conforme o calendário disponibilizado no sítio do Tribunal Regional na *internet*.

Em um exame por amostragem, constatou-se que as respectivas atas se encontram assinadas pelo Corregedor Regional disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no DEJT. Depreende-se, também, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio de exame de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 28/2/2015, havia 54 juízes na Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, perfazendo um total de 357 processos em atraso, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que, desse montante, 16 magistrados tinham apenas um processo em atraso.

No entanto, durante o período correicional, novos números foram apresentados pela Corregedoria Regional. Segundo as informações, em 25/2/2015, havia 288 processos em atraso. Apurou-se, também, que a Corregedoria Regional realiza o controle semanal dos prazos para prolação de sentenças e que, constatada a existência de processos em atraso, são enviados ofícios aos respectivos juízes e estipulado prazo para a regularização das pendências. Sua atuação, no particular, tem se mostrado exitosa em face da significativa redução nos últimos anos do número processos pendentes de solução fora do prazo legal. Com efeito, segundo o gráfico comparativo de processos com sentenças em atraso apresentado pelo Corregedor Regional, em julho de 2013, havia 959 processos pendentes de solução fora do prazo legal, número que se reduziu a menos de 300 durante o ano de 2014 e assim permanece em 2015.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Em 2014 e 2015, foram autuadas e solucionadas 14 reclamações correicionais e 20 pedidos de providências.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foi criada no ano de 2006, por meio da Resolução Administrativa 83, de 12 de dezembro de 2006, e teve seu novo Estatuto aprovado pela Resolução Administrativa 26/2011 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções Administrativas 51/2011 e 43/2013). É unidade específica do Tribunal, vinculada à Presidência, possuindo orçamento próprio e autonomia didático-científica (arts. 1º e 2º do Estatuto). Tem como objetivo institucional a capacitação de magistrados, servidores e demais colaboradores no âmbito do Tribunal.

São órgãos da Escola a Diretoria, o Conselho Consultivo, a Secretaria Executiva, o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento e o Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento (art. 4º do Estatuto). A Diretoria é composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, ambos desembargadores, contando, ainda, com o Coordenador Pedagógico, Juiz do Trabalho (art. 5º do Estatuto). O Diretor, que é eleito pelo Tribunal Pleno a cada biênio, indica o Vice-Diretor, o Coordenador Pedagógico e os membros do Conselho Consultivo, com exceção do membro nato.

Auxilia a condução da Escola o Conselho Consultivo, que é integrado pelo Diretor da Escola, por dois Desembargadores do Trabalho, sendo um deles o Desembargador Ouvidor, um Juiz Titular de Vara do Trabalho e um Juiz do Trabalho Substituto vitalício.

Integram o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento a Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, a Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e a Seção de Educação a Distância.

O Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento é composto pela Seção de Jurisprudência e Legislação, pela Seção de Biblioteca e pela Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional.

A Direção da Escola está assim composta: Diretora Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Vice-Diretor Desembargador Elvecio Moura dos Santos. A Coordenadora Pedagógica é a Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva. O Conselho Consultivo é integrado pela Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, pelo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, pelo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, pela Juíza Ana Deusdedith Pereira e pela Juíza Célia Martins Ferro.

A Escola dispõe de projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas elaborado em 2008 e atualizado em 2014.

Sua estrutura física envolve 2 salas de aula, sendo uma multiuso, equipada com mesas e cadeiras, com capacidade para 70 pessoas

e a outra equipada com cadeiras, com capacidade para 80 pessoas. Conta com laboratório de informática equipado com 23 computadores, com Sala de Reuniões, sala do diretor, sala do coordenador pedagógico e com secretaria com salas destinadas ao secretário executivo, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e à Seção de Educação a Distância, além de dispor de espaço externo de convivência.

Integram, ainda, a Escola o Centro de Memória e a Biblioteca.

Atualmente integram o quadro da Escola 22 servidores, além de estagiários e aprendizes, sendo o Secretário Executivo Pós-Doutor em Direito, Doutor em Educação e Sociólogo. Todos os demais servidores possuem curso superior completo, alguns com pós-graduação, sendo uma servidora da Seção de Ensino à Distância pós-graduada em Redes de Computadores.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Nos últimos dois anos, foram realizados o 2º e o 3º Módulos Regionais de Formação Inicial de Magistrados. O 2º Módulo, destinado aos magistrados egressos do XIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho, foi realizado no segundo semestre de 2013, tendo contado com a participação de 15 magistrados e com carga horária de 227 horas-aula. O 3º Módulo, destinado aos magistrados oriundos do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho, foi dividido em duas turmas. A primeira, voltada para quatro magistrados, envolveu atividades entre novembro de 2014 e janeiro de 2015, com 142 horas-aula. A segunda destina-se a três magistradas e teve as atividades iniciadas em 23 de fevereiro de 2015.

O 3º Módulo Regional de Formação Inicial envolve a permanência mínima de 60 dias à disposição da Escola, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional tutelada sob supervisão da Escola.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Anualmente a Escola elabora o "Plano Anual de Capacitação", onde consolida as diretrizes gerais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores. Especificamente em relação aos magistrados, esse Plano fundamenta-se principalmente nas necessidades de aprimoramento reconhecidas pelos magistrados no levantamento de necessidade de capacitação que é realizado no ano anterior, por meio de entrevistas e oficina para validação das ações propostas.

No ano de 2014 foram realizadas diversas atividades, dentre as quais se destacam os cursos de Noções do Sistema de Processos Administrativos, de Técnica de Instrução Processual (EaD) e de Teoria Geral do Juízo Conciliatório (EaD), os Seminários sobre

Efetividade da Execução Trabalhista, sobre Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil e sobre Trabalho Seguro em Ambiente Rural, a palestra sobre Inovação na Gestão Pública e o treinamento no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA. Para 2015 está prevista a realização de seminários, congressos, cursos, fóruns e treinamentos diversos, tanto de forma presencial quanto à distância.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 46 horas-aula. No segundo semestre de 2014 essa média foi 45 horas-aula. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que desde o início de 2013 tem realizado pesquisas entre os magistrados, buscando envolvê-los no processo de construção das ações formativas, o que tem refletido positivamente nos resultados alcançados.

No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida, no que concerne à capacitação em Processo Judicial Eletrônico, porquanto foram capacitados 64 magistrados de um total de 104.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Informou a Escola que promove a capacitação da totalidade dos servidores do Tribunal. A capacitação dos servidores lotados na área jurídica é realizada, preferencialmente, pela Seção de Formação de Magistrados. A Seção de Formação de Servidores promove a capacitação dos servidores de forma específica, incluindo os lotados nas áreas administrativas. A Seção de Educação à Distância oferece cursos online para magistrados e servidores.

Anualmente a Escola elabora o "Plano Anual de Capacitação", onde consolida as diretrizes gerais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores. Especificamente em relação aos servidores, o objetivo específico é a promoção da educação corporativa, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do TRT.

No ano de 2014 as atividades desenvolvidas pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados contemplaram todos os programas do Plano Anual de Capacitação. Foram oferecidas 74 ações formativas, tendo sido ocupadas 2157 vagas, das quais 900 destinadas aos servidores das áreas jurídicas.

Para 2015 consta do Plano Anual de Capacitação a realização de cursos para servidores assistentes de 1º e 2º graus, envolvendo análise de recursos, sentença, elaboração de acórdãos, dentre

outros. Há previsão de realização de cursos especificamente destinados a calculistas, secretários de audiência, diretores de secretaria, subdiretores de Varas do Trabalho, conciliadores, gestores de contratos do Tribunal e agentes de segurança. Consta, ainda, a previsão de treinamento no Sistema e-Gestão e em Processo Judicial Eletrônico.

No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, informou a Escola que foi devidamente cumprida, no que concerne à capacitação em Processo Judicial Eletrônico, uma vez que foram capacitados 393 servidores, sendo 368 da área-fim, e 25 servidores da área de Tecnologia da Informação, alcançando-se assim 50,34% da área-fim e 52,08% da área de Tecnologia da Informação.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, o Tribunal Regional informou que os magistrados que haviam sido removidos apresentaram comprovantes de residência na respectiva sede da nova vara do trabalho, estando regular a questão relativa à residência dos magistrados na sede da vara. Informou, ainda, mediante o Ofício GP/SGP 11/2015, ter sido contratada a empresa GMTECH Engenharia e Consultoria Eireli – ME, com o fim de atender à recomendação de implantação da Central de Dados Secundária em local distinto ao daquele em que se situa o data center principal.

Em relação às recomendações à Corregedoria, informou o Tribunal Regional que as atas passaram a ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal no prazo de 15 dias do término da Correição e que, mediante o Provimento SCR 1/2014, houve a revogação do item III do art. 1º do Provimento 6/2013, excluindo do seu texto a modalidade de correição à distância.

No que tange às recomendações ao Tribunal, foi comprovada que, mediante a Resolução Administrativa 53/2014, houve a alteração do inc. IX do art. 98 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho, passando a prever que o julgamento de processos administrativos disciplinares contra magistrados ocorrerá em sessão pública.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de

comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes e entre estes e os servidores, revelada e vivenciada durante o período da Correição.

Na Capital, o 2º grau funciona em prédio próprio, na Rua T-51, esquina com a rua Orestes Ribeiro, Lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno. Está em execução o projeto de construção de novo prédio na mesma quadra (Av. T-1, Lote 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO), que ampliará as instalações do Tribunal, com gabinetes, auditórios, salas de sessões, estacionamento, etc, obra essa que foi recentemente (no início do mês de março) vistoriada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta edificação será contígua ao atual edifício, que abriga o 2º grau. O 1º grau (1ª a 18ª Varas do Trabalho), o Gabinete da Presidência e as unidades administrativas funciona na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Setor Bueno; a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, na Avenida Portugal 935, Quadra J-14, Lotes 7 a 9, Setor Marista; o Almoxarifado, na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 3 e 4, Setor Universitário; e o Arquivo Geral, na Avenida T-9, Quadra 81, Lote 9, Setor Bueno.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (*'Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas'* e *'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'*), foi informado o pleno cumprimento.

No que tange à questão socioambiental, é louvável a atitude do Tribunal de ter criado o Setor de Responsabilidade Socioambiental em setembro de 2013, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas, com competência para o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas, com a fixação de metas, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o que contribuiu sobremaneira para o avanço das ações socioambientais no Tribunal. Em fevereiro de 2014, foi instituído o Plano de Logística Sustentável – PLS, programa planejado de ações de sustentabilidade e que vem apresentando efeitos positivos na economia de gastos públicos, com a redução do desperdício e com a conservação de recursos naturais, além de contribuir para a melhora da qualidade de vida. As ações de sustentabilidade constantes do referido Plano dividem-se em materiais de consumo, energia elétrica, água, coleta seletiva e contratações sustentáveis.

Destacam-se, entre essas ações, as seguintes: a) substituição do copo descartável pelo copo de vidro, que resultou, no primeiro ano de realização, em redução de quase 50% no consumo de copos descartáveis; b) uso racional do papel, que importou em redução de 15,47% e na economia de R\$ 13.874,53; c) eficiência no consumo de energia elétrica e de água, com campanhas de sensibilização dos usuários e a previsão de instalação de *software* gerenciador de energia, com o objetivo de monitorar e tornar mais eficiente o consumo, o que significou a redução de 1,94% no consumo *per capita* de energia elétrica e de 18,78% no consumo *per capita* de água; d) combate ao desperdício de café, com campanhas de sensibilização junto ao público interno, alertando para a mudança de hábito e o consumo consciente após ser constatado o desperdício de quase 40% de desperdício; e) coleta seletiva solidária, com a instalação de coletores exclusivos para pilhas e baterias e de cestos para coleta seletiva de plástico, papel, metal e não reciclável; f) descontaminação de lâmpadas fluorescentes; g) 2ª Semana de Responsabilidade Socioambiental, que objetivou destacar a importância dos pequenos gestos na economia de gastos, uso consciente de recursos e redução do consumo; h) capacitação em temas socioambientais, com curso à distância realizado pela Escola Judicial (*'Introdução a Temas Socioambientais'*), que aborda questões voltadas para o conceito de sustentabilidade, consciência ecológica e responsabilidade social e ambiental. Essa iniciativa é consentânea com o pensamento que norteou o CSJT ao aprovar a proposta de edição de Resolução Conjunta visando à instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, objeto do processo CSJT-AN-6503-27.2014.5.90.0000 (divulgado no DEJT de 13/11/2014).

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

É louvável a valorização da atividade itinerante na 18ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como para firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial da Região. Esta medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

Registre-se, ainda, que tem o Corregedor-Geral se imbuído da missão de catalogar e de propagar as boas práticas observadas

durante as correções realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 18ª Região, destacam-se na área administrativa: o “Sistema de Processos Administrativos - SISDOC”, capaz de suportar fluxos paralelos de movimentação processual (solicitações) e que possibilita a atuação simultânea de mais de uma pessoa ou unidade no processo, agilizando os trâmites administrativos; a implantação do “Plano de Logística Sustentável”, desde 2013, com ações de sustentabilidade e monitoramento do alcance e da efetividade das medidas socioambientais implantadas, tendo sido aferidas melhorias expressivas em indicadores relacionados ao consumo de papel e de copos descartáveis, bem como ao consumo de água e de energia *per capita*; e a implantação do fluxo do pregão no SISDOC, o que permitiu o monitoramento do tempo gasto para a realização de cada atividade do processo, possibilitando a rápida identificação dos principais gargalos, tendo resultado no incremento de 40,42% no índice de agilidade e de tramitação dos processos de aquisição na modalidade pregão em 2014.

No aspecto judicial, é de se referir à “Central de Cálculos”, que centraliza todas as atividades relacionadas à liquidação judicial, sob uma única coordenação, o que gera maior agilidade, maior ganho de escala nas atividades desempenhadas pelos calculistas, aumento de produtividade, padronização das atividades realizadas e facilidade no treinamento e na implantação de novas orientações. Ainda nessa vertente, é de se ressaltar à “Central de Inteligência”, recentemente criada e que conta com servidores treinados para realizar pesquisas específicas, com metodologia e cruzamento de informações. Soma-se a isso a celebração de novos convênios e a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA (regulamentada pela Portaria GP/DG/SGJ 3/2014), o que ampliou as ferramentas postas à disposição da unidade de inteligência. Outra boa prática verificada no campo judicial é, sem dúvida, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal Regional – Centro, que concentra não só as questões relacionadas à conciliação, mas também as audiências iniciais das varas do trabalho que aderiram ao projeto, o que resultou em sensível redução do prazo das pautas das audiências de instrução nas referidas varas.

Conforme tem sido ressaltado, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, onde se encontra o maior gargalo, que é a execução. Nesse particular, aferiu-se que a taxa de congestionamento no 1º grau na fase de execução situa-se em 72,3% (média nacional de 69,3%), sendo de se registrar a baixa taxa de produtividade na fase de execução, na ordem de 65,6% (média nacional de 90,3%). É de se registrar, aqui, que se encontra devidamente instalado o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, objeto da

Resolução 138/2014 do CSJT, vinculado ao Juízo Auxiliar de Execução, sendo seu funcionamento regulado pela Portaria GP/DG 174/2014. Registra-se, também, que o TRT instituiu o Programa Estratégico Efetividade na Execução, mediante o qual são planejadas e executadas ações e projetos que buscam obter resultados na solução de processos em fase de execução, tendo como meta a diminuição das taxas de congestionamento na execução. Todavia, as medidas adotadas pela 18ª Região (como, por exemplo, o Programa Estratégico, a verificação dos dados referentes às execuções encerradas, a elaboração de lista com os 100 maiores devedores por quantidade de ações e de processos, a realização de curso sobre procedimentos exitosos aplicáveis a processos em fase de execução e a confecção de placas e diplomas a varas do trabalho em reconhecimento a esforço empreendido na redução da taxa de congestionamento em execução) não estão se mostrando efetivas para debelar o passivo dos processos em fase de execução, de modo que deve o Tribunal se debruçar sobre o tema, a fim de adotar estratégias que englobem não somente medidas judiciais, mas de gestão administrativa e de planejamento estratégico.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade na prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos para adoção de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. No caso, a 18ª Região apresenta taxa de conciliação de 41,3%, acima da média nacional de 39,3%, o que traduz em números as iniciativas adotadas para incentivo da conciliação, sendo de se destacar, no particular, a iniciativa de descentralizar os procedimentos tendentes à conciliação, especialmente quanto à instituição do Centro, bem como o excelente trabalho desenvolvido pelos Núcleos de 1º e de 2º graus. Em 2014, foram inclusos em pauta na “Câmara de Goiânia” (Núcleo de 1º grau) 5.441 processos, tendo sido conciliados 1.620, o que representa 29,77% de êxito. Excluída a “Câmara de Goiânia”, o Núcleo de 1º grau teve inclusos em pauta 397 processos, com 256 acordos (64,48% de êxito). O Núcleo de 2º grau apresentou os seguintes resultados: 881 processos inclusos em pauta, 319 acordos, 36,21% de êxito. Nesse particular, teve o Corregedor-Geral a alegria de, no dia da abertura da Semana Nacional de Conciliação de 2015, conhecer o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal Regional - Centro, onde ocorriam as audiências de conciliação

marcadas para esse dia. São dignas de nota as instalações do Centro, em local propício às atividades a que se propõe, com várias salas de audiência dispostas de forma a tornar visível ao juiz plantonista, simultaneamente, as atividades de conciliação nas varas do trabalho que aderiram ao programa. Merece destacar, aqui, a sistemática adotada, em que todas as audiências iniciais das varas que aderiram ao programa são realizadas no Centro, sendo homologadas pelo juiz plantonista, de modo que apenas as instruções ou eventuais demandas que não lograram acordo seguem o curso nas varas. Essa iniciativa reduziu enormemente a pauta de audiências das referidas varas, otimizando a prestação jurisdicional.

No que concerne à uniformização de jurisprudência, conta o Tribunal com 29 súmulas, datando a última de janeiro do corrente ano. Verificou-se, outrossim, que o Tribunal está atento ao comando da Lei 13.015/2014, tendo editado, em fevereiro deste ano, a Resolução Administrativa 19/2015, alterando o Regimento Interno do Tribunal, a fim de regulamentar o procedimento relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência a que se refere o § 4º do art. 896 da CLT. Cumpre registrar, no particular, a recente edição da Instrução Normativa 37/2015 do TST (aprovada pela Resolução 195/2015), à qual o Tribunal Regional deverá estar atento.

Há que se referir, por último, ao Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER, instituído mediante a Resolução Administrativa 10/2015, que tem como principais atribuições as seguintes: uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos; monitorar os recursos dirigidos ao TST, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1 ou mais recursos representativos da controvérsia; comunicar aos órgãos julgadores do TRT as suspensões, sobrestamentos e julgamentos de processo efetivados pelo TST, em decorrência das sistemáticas da repercussão geral e dos recursos repetitivos; manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no TRT, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo TST; auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; informar a publicação dos acórdãos dos recursos paradigmas e assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente, para as providências previstas do § 11 do art. 896-C da CLT; receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados nas Turmas recursais; elaborar, trimestralmente, relatório quantitativo dos recursos sobrestados no TRT e nas Turmas, com a respectiva vinculação dos temas e recursos paradigmas no STF e no TST (que será encaminhado pelo Presidente do TRT ao STF, ao TST e ao CSJT);

receber, analisar e providenciar o registro e o devido encaminhamento, nos casos de uniformização de jurisprudência, de recursos dotados de repercussão geral e de recursos repetitivos dos expedientes e processos oriundos do TST, dos processos julgados pelas Turmas em sede de juízo de retratação e dos processos encaminhados pela Secretaria de Recurso de Revista.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014, com o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. Assevera o CNJ que a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º) e deverá ser norteada, dentre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que “*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional* (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução” (art. 3º, § 2º) e que “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*” (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau que almeja o CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 18ª Região tem procedido à substituição das edificações locadas

ou cedidas por imóveis próprios, bem como modernizado e ampliado, gradativamente, a infraestrutura física dos imóveis que já possui, a exemplo das seguintes reformas: retirada de infiltrações na Vara do Trabalho de Goiás; adequação da acessibilidade de portadores de necessidades especiais na Vara do Trabalho de Goiatuba; reforma de cobertura e instalações das Varas do Trabalho de Formosa e Anápolis; reforma do espaço físico para implantação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde e da 3ª de Aparecida de Goiânia; construção de sede própria e nova sede das Varas do Trabalho de Valparaíso, Posse, Goianésia, Porangatu, Goiatuba, Inhumas, Itumbiara e Quirinópolis. As unidades de 1º grau são dotadas de modernos equipamentos de digitalização, impressão e informática (a maioria com dois monitores); todos os usuários possuem acesso à internet e a aplicativos de processo eletrônico judicial e administrativo; as linhas de transmissão de dados que segmentam a rede de voz e dados para o interior foram quadruplicadas e atendem as demandas de transmissão. Registre-se estar em andamento a reestruturação de salas técnicas das varas do trabalho do interior, a implantação de redes sem fio a implantação de soluções de videoconferência para correição virtual e ensino a distância e a instalação de linhas ADSL para redundância de transmissão de dados. Por fim, constatou-se que o Tribunal fomenta a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau, com a realização de cursos técnicos e formação transdisciplinar, constantes de Plano Anual de Capacitação (como os voltados para auxiliares e assistentes visando uma melhor confecção de sentenças, os cursos de formação e atualização de conciliadores, além de simpósios, seminários e palestras).

Verificou-se, outrossim, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados, com a participação de 39 magistrados nas Oficinas de Administração Judiciária em 2014, tendo sido abordados os seguintes temas: “O Trabalho da Justiça: Produtividade, Satisfação e Resultados”, “O papel do Magistrado no Gerenciamento de Pessoas” e “Gestão de Mudanças”.

Por fim, é digna de nota a instituição do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, objeto da Portaria GP/SGP 23/2014, que está participando ativamente da elaboração da revisão do Plano Estratégico Institucional com o objetivo de alinhá-lo à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 33 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (1ª,

2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Vara do Trabalho de Caldas Novas, Vara do Trabalho de Catalão, Vara do Trabalho de Ceres, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas do Trabalho de Goiânia, Vara do Trabalho de Goiás, Vara do Trabalho de Goiatuba, 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, Vara do Trabalho de Jataí, Vara do Trabalho de Mineiros, Vara do Trabalho de Quirinópolis, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, Vara do Trabalho de Uruaçu e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o espantoso *deficit* de 115 servidores.

O *deficit* de pessoal importa sobrecarga de trabalho sobre os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, atrasamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Portanto, até que sejam apreciados os anteprojetos de Lei referentes à criação de cargos de servidores para a Região (PLs 7.573/2014 e 7.909/2014), é imperativo que haja a redistribuição de servidores de setores do Tribunal onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o *deficit* constatado nas varas do trabalho, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. De se pontuar, por oportuno, que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Ressalta-se, por fim, que a 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia, por terem sido recentemente instaladas, tiveram inviabilizada a aferição da média trienal. Pontua-se, aqui, que as referidas Varas apresentaram movimentação processual no ano de 2014 elevada, se comparada com quantidade de servidores existentes, demonstrando que, possivelmente, o quantitativo de pessoal muito em breve será insuficiente para dar cabo à demanda da referida unidade. Assim, convém que o Tribunal esteja atento à essa particularidade, de modo a antever determinadas situações e antecipar as medidas que se fizerem necessárias para evitar futuros entraves.

Por fim, verificou-se que o Tribunal Regional não cumpre os termos da Resolução 99/2012 do CSJT, tanto no que concerne à redução

do número de servidores que se encontram no exercício do encargo de oficial de justiça *ad hoc*, quanto no que se refere à obrigatoriedade de que o servidor designado para atuar como oficial de Justiça *ad hoc* seja bacharel em Direito, sendo de se ressaltar já ter-se expirado o prazo estipulado, de mais de 360 dias (em fevereiro de 2015), para que fossem feitos os ajustes necessários. Por mais que haja insuficiência de servidores do quadro da especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, a designação de oficiais de justiça *ad hoc* deve recair sobre bacharéis em direito (art. 2º, § 3º, da Resolução 99/2012 do CSJT). Por outro lado, diante da eventual ausência de servidor bacharel em Direito que possa ser nomeado para esse encargo, deve o Tribunal deslocar oficiais de justiça para a localidade (art. 2º, § 1º). Portanto, é imperativo que o Tribunal proceda à pronta adequação à Resolução. ---

Durante a Correição, foi constatado que os secretários de audiência, atualmente, são remunerados pelo exercício dessa atribuição com função comissionada nível FC3. Ocorre que a Resolução 63/2010 do CSJT, no art. 6º, estabelece que “*a estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos III e IV desta Resolução*”. E o Anexo IV, ao fixar a denominação padronizada de cargos em comissão e funções comissionadas das varas do trabalho, expressamente dispõe que o secretário de audiência terá função comissionada de nível FC4. Não é crível que, após quase 5 anos da edição da referida Resolução e apesar da expressa determinação nela contida, o Tribunal não tenha feito os ajustes necessários para contemplar os secretários de audiência com a função comissionada de nível FC4. É mister, portanto, que o Tribunal desenvolva estudos em caráter de urgência para o fim de se ajustar à Resolução 63/2010 do CSJT, no que diz respeito ao art. 6º e Anexo IV, especialmente quanto à retribuição pelo exercício da função de secretário de audiência.

Constatou-se, também, a estranha situação de lotação de servidores nos 2 postos avançados (4 e 5 servidores, respectivamente), inclusive com a designação de FC 5 para os Chefes de Posto e FC3 para os Secretários de Audiência, bem como o lançamento de movimentação processual nos postos avançados, com captação desses dados estatísticos para o sistema e-Gestão. Ora, posto avançado não é unidade autônoma; é uma extensão da vara-mãe (a vara do trabalho à qual é vinculado), não havendo como se conceber o lançamento direto de carga processual nem a vinculação de servidores aos postos avançados, como se unidades judiciárias autônomas fossem. Os servidores são da vara-mãe (conquanto possa se conceber que a “fixação” dos

servidores se dê no posto) e os processos devem ser computados na estatística da vara, sob pena de se mascarar para pior a movimentação processual e para melhor a questão referente à Resolução 63/2010 do CSJT. No que concerne especificamente à questão da lotação de servidores nos postos avançados, estranhou-se, sobremaneira, o fato de haver oficial de justiça lotado no Posto Avançado de Iporá quando há um *deficit* de servidores dessa especialidade na Região e que ocasionou, inclusive, a designação de oficiais de justiça *ad hoc* em situação que não atende à Resolução 99/2012 do CSJT. Chamou a atenção, ainda, o fato de haver, também no Posto Avançado de Iporá, servidora cedida pelo município de Israelândia e que ocupa função FC 3, de motorista de gabinete de desembargador, o que, a despeito de todas as justificativas apresentadas pelo Tribunal, é injustificável.

Ao se proceder ao exame dos atos normativos internos, constatou-se a necessidade de ajustes pontuais.

Em análise ao Regimento Interno, causou espécie o disposto no art. 27, § 1º, que prevê a distribuição semanal, consoante assim redigido:

“*Art. 27. A distribuição dos processos ao relator e ao revisor será feita pelo Presidente, mediante sorteios eletrônicos e distintos para cada classe, observado o critério de rodízio no sorteio dos revisores.*”

§ 1º *A distribuição far-se-á por processo, **semanalmente**, a cada desembargador, não concorrendo aqueles impedidos nos termos da lei e deste Regimento*” (sem grifos no original).

Embora se reconheça a vantagem para a gestão do estoque, do ponto de vista organizacional, a operosidade dos desembargadores, com a distribuição semanal haverá indiscutível represamento de processos, o que não é recomendável diante da norma constitucional, inscrita no art. 93, inc. XV - que impõe a distribuição imediata dos processos em todos os graus de jurisdição - e do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ, que determina que “*a distribuição em qualquer grau de jurisdição será necessariamente automática*”.

Causou espécie ao Corregedor-Geral o teor da Resolução Administrativa 102/2011, a saber:

“*I – é assegurado à AMATRA XVIII o direito de assento e voz nas sessões de julgamento de matérias administrativas que envolvam interesses dos magistrados da 18ª Região da Justiça do Trabalho; II – a AMATRA XVIII deverá ser comunicada da pauta de julgamento de matérias administrativas, com antecedência mínima de 48h do início da sessão*”.

Se o Tribunal Pleno é órgão destinado à análise de matérias que afetam as “classes” dos magistrados, dos servidores e a Ordem dos Advogados, não convém que órgão representativo das categorias,

seja dos magistrados, dos servidores ou dos advogados, tenha assento na bancada. De fato, se não se admite que sindicato ou associação de classe tenha assento em bancada em julgamentos de processos no âmbito dos Tribunais, não se pode permitir, por questão de paralelismo, que a associação dos magistrados tenha assento – e em local de destaque – em bancada em órgãos próprios para julgamento de matérias de interesse da magistratura, principalmente quando se verifica que os outros órgãos de classe não o tem.

Chamou a atenção do Corregedor-Geral a sistemática adotada no Tribunal com relação às férias dos magistrados. Com efeito, constatou-se a corriqueira fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo extremamente fracionado, as excessivas interrupções, o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores e a corriqueira interrupção de férias para participação em cursos da Escola Judicial.

Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quórum de julgamento e o RITRT (art. 14-C, § 2º) dispõe sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias. Releva pontuar a decisão do CNJ, de que “*havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento

de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa*” (DEJT de 3/9/2014).

No que toca especificamente à interrupção das férias para participação em cursos da Escola Judicial, deve-se destacar que o cronograma é previamente divulgado justamente para permitir que os juízes se organizem, a fim de que possam comparecer aos cursos que sejam do seu interesse e de modo a atingir a carga

horária mínima exigida. Mas nada impede a participação dos magistrados nos cursos, mesmo na fruição das férias que, para tanto, não devem ser suspensas, salvo necessidade imperiosa, devidamente justificada, a cargo do Presidente do Tribunal.

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção do gozo das férias. Assim, considerando os fatos apurados, deverá ser comunicado o CSJT para o fim de adotar as medidas que considerar cabíveis, especialmente quanto à inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no cronograma de visitas da Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD).

Foi com certo desapontamento que o Corregedor-Geral teve ciência de que o Desembargador Breno Medeiros, após ter sido eleito Vice-Presidente (e Corregedor Regional), em 24/11/2014, aceitou a reconvocação para auxílio ao TST (consoante se observa do Ato SEGJUD.GP 26, de 20 de janeiro de 2015), a partir do dia 2/2/2015, em data posterior à posse no cargo de Vice-Presidente, ocorrida em 30/1/2015. Se o afastamento de um desembargador já impacta na prestação jurisdicional e na organização interna do Tribunal Regional (em face da necessária convocação de juiz titular de vara do trabalho para substituir o desembargador afastado, em efeito cascata), os reflexos para o Tribunal com o afastamento do Vice-Presidente, recém-eleito e recém-empossado, são nítidos e revelam a inconveniência da cessão de membro da Administração do Tribunal Regional para atuar em cooperação ao TST. Não obstante a substituição do Vice-Presidente pelo Decano do Tribunal, essa substituição deve ser eventual e esporádica em impedimentos, nunca por mandato inteiro. Por mais que se louve o ganho de experiência pessoal e institucional com essa cooperação, não pode o Tribunal Regional prescindir do concurso de um dos membros da Administração. O compromisso com o Tribunal Regional, aceito no momento da eleição e selado com a posse, deve ser prestigiado.

Por fim, durante o período correicional, teve o Corregedor-Geral ciência da elevada incidência de assaltos e furtos nas imediações das instalações do Tribunal Regional. Em que pese a excelência que se constatou ocorrer na segurança interna dos prédios, com acesso obrigatório de todo o público externo pelas portas giratórias e detectores de metais, bem como quanto ao acautelamento das armas de fogo, o mesmo não ocorre quanto à segurança do perímetro dos edifícios, diante da ausência de veículo destinado à ronda (que se encontra em fase de licitação). Outro fator determinante para o aumento dos casos de assaltos e furtos é a construção do novo edifício do Tribunal, que tanto em face da obra quanto por medida de segurança, não mais permite a comunicação

interna entre os dois edifícios (1º e 2º graus). Espera-se que com a aquisição do veículo destinado à ronda e com a aquisição de armas de fogo e o consequente treinamento dos agentes de segurança (Resolução Conjunta 4/2014 do CNJ e do CNMP e Portaria GP/DG 395/2014) o risco de assalto e outros crimes no entorno das edificações do Tribunal Regional da 18ª Região seja amainada, até que a conclusão das obras possa permitir que o trânsito interno se dê, novamente, pelos edifícios.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, o TRT da 18ª Região dispõe de moderna sala-cofre, localizada no edifício do Fórum de Goiânia contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados.

A comunicação entre a central de dados e os dispositivos de comunicação existentes nos demais prédios situados na Capital se dá por meio de enlace óptico próprio, que os interliga por meio de 2 pares de fibras ópticas, à taxa de 10 Gbps cada.

Quanto à segurança da informação, em que pese a instalação de moderna sala-cofre para os bancos de dados no edifício das Varas do Trabalho da capital, constatou-se que o TRT ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em local distinto ao daquele em que se situa a *data center* principal, capazes de impedir a interrupção dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

A conexão com a internet é provida na Região pela empresa GVT mediante *link* de dados de 65 Mbps, existindo projeto para que, em curto espaço de tempo, haja contratação de outro *link* independente do atual, de modo a se implementar solução de redundância entre eles, assim como efetivado o balanceamento de cargas, oferecendo rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 18ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nas unidades do interior.

É digno de nota o módulo de consulta processual idealizado e desenvolvido pelo TRT da 18ª Região, iniciativa encampada pelo CSJT e incorporada ao sistema do PJe-JT, que propiciou a desoneração do Sistema do uso de boa parte dos recursos computacionais até então alocados para fazer frente à intensa atividade de consulta processual, propiciando-lhe maior

estabilidade.

Durante a Correição foi apresentado o projeto denominado "Acordo Eletrônico", ferramenta de informática a ser disponibilizada no portal do TRT, visando dotar as partes, por seus advogados, de mecanismo de comunicação entre elas, baseado em *chat* de negociações, com acompanhamento da respectiva vara do trabalho. Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal e em 36 das 48 varas do trabalho existentes na Região, sendo de se destacar o fato de que, com sua implantação, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença vêm diminuindo em relação aos apurados no processo físico, passando de 68 para 64 dias no rito sumaríssimo e de 174 para 145 dias no ordinário.

Chamou a atenção do Corregedor-Geral a constatação de que o Tribunal Regional não atende ao disposto no art. 10 da Resolução 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Com efeito, a disponibilização de espaço físico e de equipamentos, mediante convênio, para a instalação de Salas para os Advogados nas unidades judiciárias, às quais apenas os advogados têm acesso, não atende o escopo da Resolução 136/2014, porquanto essa norma determina que os Tribunais mantenham "*à disposição das partes, advogados e interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico*". Considerando o avanço da utilização do PJe-JT na 18ª Região e em toda a Justiça do Trabalho, urge que o Tribunal desenvolva esforços para dar cumprimento ao que determina o art. 10 da Resolução 136/2014, providenciando a disponibilização de equipamentos em área comum do Tribunal e das demais unidades judiciárias e o acesso à rede mundial de computadores, propiciando livre e fácil acesso a todos os usuários.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que, em relação aos dados do 1º grau, as remessas de dados ao TST, referentes ao ano de 2014, contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados do 1º grau, de responsabilidade do Tribunal Regional. Contudo, em relação aos dados do 2º grau, constatou-se a presença de poucas inconsistências de dados referentes às remessas de julho a dezembro de 2014, que, assim, ficaram com o status "rejeitadas", após serem submetidas ao programa validador do TST, apresentando, em média, 3 regras violadas, por mês,

envolvendo 7 processos.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, em 2014, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) foi de 85,4%, inferior à média nacional de 90,7%. A taxa de congestionamento (considerando os processos solucionados, incluindo os recursos internos) situou-se em 27,3%, em linha com a média entre os TRTs, de 27,1%. Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, em 2014, situou-se em 57 dias, praticamente em linha com a média entre os TRTs, de 50 dias. Por outro lado, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 79 dias, um dos mais céleres entre os TRTs em 2014, tendo a média nacional ficado em 99 dias.

Em 2014, os desembargadores da 18ª Região receberam, em média, 1.881 processos cada, sendo a média nacional unitária de 1.646 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.209 processos, sendo a média nacional de 2.048 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 1.606 ações *per capita*, contra 1.493 processos solucionados em média no país. Por outro lado, a relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 134 unidades, sendo a média nacional de 162 processos.

Observa-se que, em 2014, a taxa de recorribilidade externa ficou em 43,2%, bem abaixo da média nacional de 50,6%. Em sede de recurso de revista, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 66%, ante a média nacional de 69,7%. Por outro lado, no que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de apenas 3,6%, uma das menores entre os TRTs, sendo a média nacional de 6,7%.

Quanto à movimentação processual, detectou-se por meio do sistema e-Gestão que, em 28/2/2015, havia 741 processos com carga para o relator com o prazo regimental vencido. Durante a Correição, ficou esclarecido que o TRT vem desenvolvendo esforços para julgar esses feitos que se encontram em atraso, com adoção de uma força tarefa que inclui a realização de horas extras e a convocação de juiz de 1º grau para prestar auxílio ao Tribunal. Verificou-se, ainda, que parte desses feitos já se encontram julgados, outros aguardam pauta, outros encontram-se aguardando cumprimento de diligência e outros foram sobrestados em função de IUJ (Lei 13.015/2014), mas permaneciam equivocadamente na "carga" do juiz convocado, mesmo com o término da convocação. Em relação aos 82 processos do PJe-JT que, conforme o sistema e-Gestão, estariam com carga aos relatores há mais de 3 meses em

“tarefas preliminares”, esclareceu-se que, após o exame dos lançamentos efetuados, ficou constatado que a maior parte desses processos careciam do respectivo movimento de baixa definitiva, faltando, também, os movimentos adequados de conclusão e de julgamento, de modo que os referidos feitos ainda constam como pendentes com os relatores. Em razão disso, comprometeu-se a Secretaria Geral da Presidência a informar o Tribunal Pleno e os Gabinetes de Desembargadores acerca das inconsistências detectadas e a orientá-los quanto ao correto lançamento dos registros. O Corregedor-Geral enaltece a medida e, em vista disso, não procederá recomendação a respeito da questão, dentro do espírito de confiabilidade mútua que informa a atuação do Corregedor-Geral.

Além disso, no exame do estoque de processos no TRT em 28/2/2015, detectou-se o expressivo volume de 976 processos constantes do item “Outros” do relatório “A.09 – Pendentes de Julgamento” do sistema e-Gestão, correspondendo a 18,5% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (5.271). Durante a Correição, foi realizada minuciosa auditoria pelas Secretarias Geral Judiciária e de Tecnologia da Informação e do Setor de Estatística do Tribunal, a partir da qual se concluiu que a maior parte do resíduo ali retratado se referia a 407 agravos de instrumento em recursos de revista, que foram interpostos através do sistema do PJe-JT com a escolha da classe processual “Agravo” (interno), inadequada ao trâmite dos AIRR, que, embora até mesmo já remetidos aos TST, permaneciam na base processual do TRT como pendentes de solução. Outras situações processuais que também vinham ensejando o acúmulo numérico na referida coluna “Outros” eram as tarefas internas nos gabinetes referentes à espera por eventos futuros, como por exemplo, “aguardar prazo de recurso”, “aguardar providência”, “aguardar parecer do MPT”, etc., perfazendo um total de 423 casos. Diante disso, considerou-se satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Tribunal.

Foi com grande preocupação que se constatou um substancial aumento do número de feitos pendentes de análise de admissibilidade na Secretaria de Recurso de Revista do Tribunal Regional. Com efeito, o resíduo existente nesse Setor, que, em 2013, era de 592 feitos, aumentou para 1.839 casos em 2014 (elevação de 210%). Por sua vez, convém registrar que o número de recursos de revista interpostos na 18ª Região cresceu 33,7% de 2013 para 2014. Diante disso, segundo informou o Diretor da Secretaria de Recurso de Revista, a Presidência do Tribunal lotou mais 2 servidores no recém criado Núcleo de Recursos Repetitivos da Secretaria de RR (NURER). É esperado que com a atuação desse novo setor, juntamente com o incremento do quadro de pessoal da referida Secretaria, se consiga debelar o resíduo que ali

se formou, além de agilizar os estudos para exame de admissibilidade dos recursos de revista.

Ainda quanto à admissibilidade dos recursos de revista, apurou-se, durante a Correição, que o número de feitos pendentes de conclusão na Secretaria de Recurso de Revista passou de 31 em 2013 para 729 em 2014 e 858 em 18/3/2015. A quantidade de recursos em análise por esse Setor passou de 55 em 2013 para 7 em 2014 e 55 em 18/3/2015. Ora, o que se extrai desses dados estatísticos é que a Secretaria de Recurso de Revista vem represando, propositadamente, os recursos interpostos na pasta do PJe-JT, denominada “Análise de Recurso Processante”, sem que seja deflagrado o devido movimento de “Conclusão para Análise de Admissibilidade”. Esse fato vem contribuindo, sobremaneira, com o grande acúmulo de processos no Setor, em fase anterior ao exame de admissibilidade propriamente dito, dificultando a adoção, por parte da Administração, de medidas capazes de fazer frente ao crescimento do número de recursos, como, por exemplo, triagens, distribuições internas, emprego de forças-tarefa, etc.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conseguiu atendê-la parcialmente, uma vez que, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 17.846 casos novos e solucionou 17.146 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 96,1% de processos solucionados em relação aos distribuídos. De igual modo, também o 1º grau não conseguiu superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 86.388 casos novos e solucionaram 82.968 feitos, configurando a taxa de 96% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 18ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º graus, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, não mais havia processos em trâmite no Tribunal pendentes de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho restavam, em 31/12/2014, apenas 403 feitos distribuídos até 2012, ainda pendentes de julgamento, o que significa que 96,8% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), informou a Coordenaria de Estatística do TST que não dispõe de elementos

estatísticos para a sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, a sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 18ª Região logrou atingi-la em sua plenitude, não havendo nenhuma pendência em relação às ações coletivas distribuídas até 31/12/2012. Todavia, em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida, uma vez que constatada a pendência de julgamento de 5 ações civis públicas.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado atuando no Juízo Auxiliar de Execução, a quem compete processar a execução contra a Fazenda Pública, e o Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução é servidor do quadro permanente do Tribunal.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais para Pagamento de Precatórios no Estado de Goiás, bem como o bom relacionamento existente entre os setores encarregados da gestão de precatórios no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor.

Por ocasião da correição, o Tribunal já divulgava em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º,

da Resolução 115/2010 do CNJ. É de se assinalar que, com relação a alguns entes públicos a divulgação das listas já se fazia por ordem cronológica de apresentação dos precatórios. Apenas em relação aos municípios, havia a disponibilização de uma única lista, mesclando precatórios de vários entes, sem observância da ordem cronológica de apresentação. Essa inadequação aos parâmetros estabelecidos pela Resolução 115/2010 do CNJ, uma vez constatada durante a correição, foi prontamente corrigida pelo Tribunal.

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa 14/2010, que faculta expressamente ao Presidente do Tribunal celebrar convênios com entes públicos para quitação de precatórios e de requisições de pequeno valor, bem como o contido no art. 1º da Portaria GP/SGJ 28/2014, convém que o Tribunal intensifique as iniciativas destinadas à realização de convênios de cooperação, a fim de promover a quitação das dívidas dos entes públicos em prazo mais reduzido.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Verificou o Corregedor-Geral que a Resolução Administrativa 65/2013 do Tribunal Regional do Trabalho discrepa do Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT ao atribuir ao Desembargador Corregedor a competência para verificar o preenchimento dos requisitos para o vitaliciamento elencados no art. 4º da aludida Resolução e para avaliar a estrutura lógico-jurídica das decisões proferidas e os cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional (art. 6º, inc. I, alíneas “a” e “b”). Com efeito, o § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT dispõe que incumbe ao Diretor da Escola Judicial avaliar “o cumprimento dos requisitos constantes do art. 5º deste Ato Conjunto” (inc. I), “a frequência e o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional” (inc. II) e “a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos”, valendo salientar que os critérios fixados no art. 5º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT foram repetidos no art. 2º da Resolução Administrativa 65/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Durante a Correição foram examinados os procedimentos de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos que tramitam atualmente, bem como os procedimentos já encerrado relativos aos juiz substitutos José Luciano Leonel de Carvalho (PA SISDOC-2027/2014, Marcela Cardoso Schütz de Araújo (PA SIDOC-2037/2014), tendo sido constatado que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução

Administrativa 65/2013 do Tribunal Regional e no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT (designação de juiz orientador, certidões de conclusão e aproveitamento do Curso de Formação Inicial – módulos regional e nacional, cópias de sentenças proferidas pelos juízes vitaliciando, relatórios estatísticos, relatórios circunstanciados do método de trabalho funcional adotado elaborados pelos juízes vitaliciando, pareceres do Corregedor Regional e do Diretor da Escola Judicial).

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 18ª Região mostrou-se operosa e atuante. Empenha-se em cumprir sua missão de orientar, disciplinar e fiscalizar a administração da Justiça do Trabalho de 1º grau, primando pela excelência na prestação jurisdicional.

Vale ressaltar sua efetiva atuação na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, o que se revela em ações como: Elaboração do Plano de Gestão e acompanhamento das Metas de Nivelamento das Corregedorias – CNJ e Acompanhamento mensal do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por meio da Seção de Estatística e Pesquisa em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, com divulgação no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores.

Merece destaque, também, o imediato atendimento às recomendações feitas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Inspeção, realizada em 2013, relativamente à publicação das atas de correições na imprensa oficial e à alteração do art. 1º, inc. III, do Provimento SCR 6/2011, a fim de excluir da norma a possibilidade de realização de correição à distância.

Por outro lado, causou perplexidade ao Corregedor-Geral a informação de que, em 2014 apenas 27 varas do trabalho da 18ª Região foram correicionadas. Com efeito, nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, é dever do Desembargador Corregedor Regional realizar correição ordinária anual presencial nas varas e nas demais unidades judiciárias da região, sem prejuízo de correição extraordinária. No caso, considerando que as atribuições de corregedor regional são delegadas, conforme a norma regimental (art. 21), ao Vice-Presidente, recomenda-se ao Presidente do Tribunal Regional, corregedor nato (art. 682, inc. XI, da CLT), dividir essas tarefas, a fim de garantir que todas as unidades de 1º grau sejam correicionadas, segundo a norma da Consolidação dos Provimentos.

Cabe advertir que esse quadro de dificuldades tende a se agravar com a convocação para o TST do Desembargador Breno Medeiros, atual Vice-Presidente e Corregedor Regional.

É digno de aplausos o empenho da Corregedoria Regional na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juízes. Sua atuação, no particular, tem se mostrado exitosa em face da significativa redução nos últimos anos do número de processos pendentes de solução fora do prazo legal.

Por fim, a Corregedoria Regional mostrou-se atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.9. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU

Dos termos dos arts. 93, inc. VII, da Constituição da República e 35, inc. V, da Lei Orgânica da Magistratura, infere-se que é vedado ao juiz, seja titular ou substituto, residir fora da jurisdição da Região que integra.

Nesse sentido, causou preocupação ao Corregedor-Geral a informação de que a juíza auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Valparaíso reside no Distrito Federal.

Não obstante seja possível deduzir as razões de ordem prática e até de segurança que justificam a decisão da magistrada de fixar residência no DF, é essencial que essa situação excepcional esteja regularmente autorizada nos termos da Resolução Administrativa 79/2009, aplicada analogicamente.

3.10. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção e de sua secretaria em alcançar um maior grau de participação dos magistrados e servidores em suas atividades. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É elogiável o fato de a Escola ofertar cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que a Educação à Distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Notável é o quadro funcional da Escola, que envolve 22 servidores bastante qualificados, o que permite o bom andamento dos serviços

de planejamento e execução das ações de capacitação de magistrados e de servidores, além da realização das atividades relacionadas à biblioteca, ao centro de memória e à jurisprudência, mas que, de certa forma, chama a atenção se comparado com o constatado *deficit* de servidores no 1º grau.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola dispõe de amplas e modernas instalações para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos. Nesse sentido, por ocasião da visita, pode-se constatar a recente aquisição de 4 lousas digitais a serem instaladas nas duas salas de aula, no laboratório de informática e na sala de reuniões.

É louvável o fato de que a Escola tem buscado oferecer aos magistrados e servidores uma melhor qualificação profissional, a exemplo do curso de pós-graduação em Tutela do Meio Ambiente do Trabalho e Saúde do Trabalhador, realizado em parceria com a PUC Goiás.

Digna de registro é a Biblioteca, instalada em espaço físico de fácil acesso, no primeiro andar do edifício das Varas do Trabalho de Goiânia. Atende não apenas aos magistrados e servidores, realizando empréstimos de livros e pesquisas bibliográficas, sendo muito frequentada como espaço de estudo pelo público externo.

Quanto à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.11. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente enviou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.12. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o

Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.12.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 18ª Região) e o TRT.

3.12.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.13. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. AO TRIBUNAL

4.1.1. Desenvolver, em 120 dias, estudos para o fim de ajustar a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas à Resolução 63/2010 do CSJT, especialmente no que diz respeito ao art. 6º e Anexo IV, quanto à retribuição pelo exercício da função de secretário de audiência;

4.1.2. Proceder, em 60 dias, à alteração da Resolução Administrativa 65/2013 do TRT, para adequá-la ao disposto no § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, o qual atribui ao Diretor da Escola Judicial a competência de aferir o preenchimento dos requisitos para o vitaliciamento elencados no art. 4º da aludida Resolução Administrativa e de avaliar a estrutura lógico-jurídica das decisões proferidas e os cursos dos quais participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional (art. 6º, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Resolução Administrativa 65/2013 do TRT);

4.1.3. Instalar e disponibilizar às partes, advogados e interessados, em 60 dias, equipamentos para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico, conforme determina o art. 10 da Resolução 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

4.1.4. Regularizar, em 30 dias, a situação da residência da Juíza Substituta que se encontra vinculada à Vara do Trabalho de Valparaíso e reside no Distrito Federal.

4.2. À PRESIDÊNCIA

4.2.1. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.2. Proceder, em 30 dias, a adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, no sentido de destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuam graduação em direito;

4.2.3. Proceder, em 30 dias, à lotação dos servidores bem como ao lançamento de carga processual exclusivamente nas varas do trabalho às quais os postos avançados são vinculados;

4.2.4. Proceder, em 30 dias, à lotação da servidora da especialidade Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, atualmente lotada no Posto Avançado de Iporá, em uma das localidades que seja atendida por oficial de justiça *ad hoc*;

4.2.5. Proceder, em 30 dias, à regularização da situação da servidora lotada no Posto Avançado de Iporá, especificamente quanto ao exercício de função comissionada não condizente com sua atribuição;

4.2.6. Realizar a distribuição dos processos diariamente, na forma do disposto nos arts. 93, inc. XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ;

4.2.7. Desenvolver esforços para, a partir dos próximos períodos aquisitivos, desestimular as seguintes práticas:

a) suspensão de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço, devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

b) permissão de fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a 30 dias, bem como de interrupção ou autorização de interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação);

c) concessão de períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores, devendo priorizar a concessão do usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

4.2.8. Determinar que, no prazo máximo de 10 dias, a Secretaria de Recurso de Revista proceda à imediata conclusão dos recursos de revista pendentes de exame de admissibilidade, bem como que adote esse procedimento ordinariamente.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.3.1. Realizar correição ordinária anual presencial em todas as varas do trabalho e demais unidades judiciárias da região, nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargadores e Juízes Convocados), nas pessoas dos Ex.^{mos} Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente, Breno Medeiros, Vice-Presidente, e Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Diretora da Escola Judicial, bem como aos servidores, nas pessoas de Fernando Costa Tormin, Secretário-Geral da Presidência, Virgínia Lisbôa Santos e Lisbôa, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência, Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, Cláudio César dos Reis, Diretor da Secretaria de Recursos de Revista, Ana Beatriz Braga Pereira, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário, Humberto Magalhães Ayres, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Erickson Diniz de Oliveira, servidor da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicação, Aluísio Aires Aguiar, servidor da Coordenadoria de Sistemas e Internet, Marcelo Marques de Matos, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa, Gil César Costa de Paula, Secretário Executivo da Escola Judicial, Pedro Valente Lima Filho, Diretor da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, Márcia Divina Bueno Rosa, Chefe do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, e Sylvia Palmeira Nassar, Assistente do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial.

Agradecimentos extensivos a todos os servidores da Presidência e às equipes de segurança e transporte, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Presidente do TRT da 18ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho